

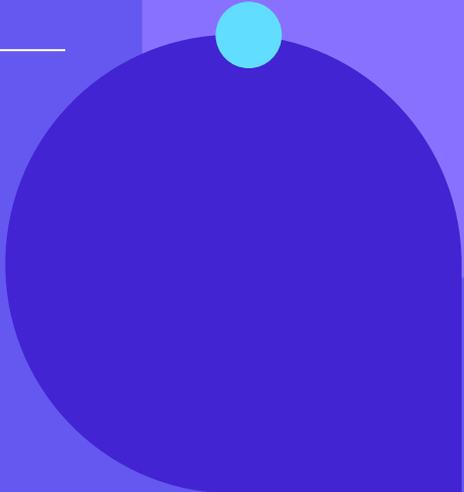


# O IMPACTO DA REVISÃO DA CAPAG NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DOS GOVERNOS SUBNACIONAIS

---



**GEFIN - GT Sustentabilidade Fiscal**  
Secretaria de Fazenda de Alagoas



# CONTEXTUALIZAÇÃO CAPAG

1. PORTARIA MF Nº 89/1997 (RESULTADO PRIMÁRIO MÉDIO PONDERADO)
2. PORTARIA MF Nº 501/2017 (METODOLOGIA)
3. PORTARIA MF Nº 373/2020 (CONCEITOS E PROCEDIMENTOS)
4. LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021 (EXIGÊNCIA CONSULTA PÚBLICA)
5. PORTARIA ME Nº 9.365/2021 (CONSULTA PÚBLICA)
  - 30 DIAS - 146 MANIFESTAÇÕES
  - INICIALMENTE SUSPENDEU AVALIAÇÕES CAPAG E CONCESSÕES DE GARANTIAS > ESTADOS ACO'S NO STF > REVOGAÇÃO DO DISPOSITIVO

## 1. INDICADORES DA CAPAG

Objetivo: Apurar a situação fiscal dos entes que pretendam contrair empréstimos com **garantia da União**. O intuito da CAPAG é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa **risco de crédito** para o Tesouro Nacional.

ENDIVIDAMENTO

$$DC = \frac{\text{Dívida Consolidada Bruta}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$$

POUPANÇA  
CORRENTE

$$PC = \frac{\text{Despesa Corrente}}{\text{Receita Corrente Ajustada}}$$

ÍNDICE DE  
LIQUIDEZ

$$IL = \frac{\text{Obrigações Financeiras}}{\text{Disponibilidade de Caixa Bruta}}$$

# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO CAPAG

1. **Revogação do §5º do artigo 1º da Portaria MF nº 501, de 2017.**
  - Utilização das informações dos PAF's (Lei 9.496 e LC 148) para apuração dos indicadores.
  - **Sem impacto: revoga dispositivos já revogados ou redundantes.**

# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO CAPAG

2. Inclusão de parágrafo extra no art. 1º da Portaria MF nº 501, de 2017, solicitando relatório ou parecer de auditoria acerca das práticas contábeis adotadas pelo ente subnacional por parte não interessada no resultado da análise de capacidade de pagamento.
  - I - órgãos de controle externo e/ou do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas; ou
  - II - firmas de auditoria independente.
- Forte reação de TC's e sociedade, agora STN propõe exigir apenas PARECER PRÉVIO.

# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO CAPAG

3. Alteração das faixas de valor do indicador de Endividamento (DC), constante na tabela do artigo 2º da Portaria MF nº 501, de 2017.

**Figura 1**

| INDICADOR     | SIGLA | FAIXAS DE VALORES      | CLASSIFICAÇÃO PARCIAL |
|---------------|-------|------------------------|-----------------------|
| Endividamento | DC    | $DC < 60\%$            | A                     |
|               |       | $60\% \leq DC < 150\%$ | B                     |
|               |       | $DC \geq 150\%$        | C                     |

**Figura 2**

| INDICADOR     | SIGLA | FAIXAS DE VALORES      | CLASSIFICAÇÃO PARCIAL |
|---------------|-------|------------------------|-----------------------|
| Endividamento | DC    | $DC < 50\%$            | A                     |
|               |       | $50\% \leq DC < 100\%$ | B                     |
|               |       | $DC \geq 100\%$        | C                     |

# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO CAPAG

3. Alteração das faixas de valor do indicador de Endividamento (DC), constante na tabela do artigo 2º da Portaria MF nº 501, de 2017.

- Considerando a nova divisão de faixas, haveria alteração de classificação para alguns entes no indicador: **AL** de B para C;
- **AP, PI, RO, SE, TO** de A para B.
- **Alterações no espaço fiscal**

Atenção: Estimativas obtidas com dados do SICONFI podem divergir das avaliações feitas pela STN.

| Capag | Nível de Endividamento (% DC/RCL) |                                     |               |
|-------|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------|
|       | Menor ou igual a 60               | Maior que 60 e menor ou igual a 150 | Maior que 150 |
| A     | 12% da RCL                        | -                                   | -             |
| B     | 8% da RCL                         | 6% da RCL                           | 4% da RCL     |
| C     | 0                                 | 0                                   | 0             |
| D     | 0                                 | 0                                   | 0             |

# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO CAPAG

4. Alteração das faixas de valor do indicador de Poupança Corrente (PC), constante na tabela do art. 2º da Portaria MF nº 501, de 2017.

**Figura 1**

| INDICADOR         | SIGLA | FAIXAS DE VALORES     | CLASSIFICAÇÃO PARCIAL |
|-------------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| Poupança Corrente | PC    | $PC < 90\%$           | A                     |
|                   |       | $90\% \leq PC < 95\%$ | B                     |
|                   |       | $PC \geq 95\%$        | C                     |

**Figura 2**

| Faixa de Valores      | Classificação Parcial |
|-----------------------|-----------------------|
| $PC < 85\%$           | A                     |
| $85\% \leq PC < 95\%$ | B                     |
| $PC \geq 95\%$        | C                     |

# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO CAPAG

4. Alteração das faixas de valor do indicador de Poupança Corrente (PC), constante na tabela do art. 2º da Portaria MF nº 501, de 2017.

- Considerando a nova divisão de faixas, haveria alteração de classificação parcial para alguns entes no indicador: **AL, CE, MA, PA, PI, TO** de A para B.
- Considerando também a combinação com o indicador de endividamento, verifica-se a provável alteração de classificação final dos seguintes estados: **AP, MA, PA, PI, RO**, todos de A para B.

Atenção: Estimativas obtidas com dados do SICONFI podem divergir das avaliações feitas pela STN.

# PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO CAPAG

5. Alteração das faixas de valor do indicador de Poupança Corrente (PC), constante na tabela do art. 2º da Portaria MF nº 501, de 2017. **Mais restritiva.**

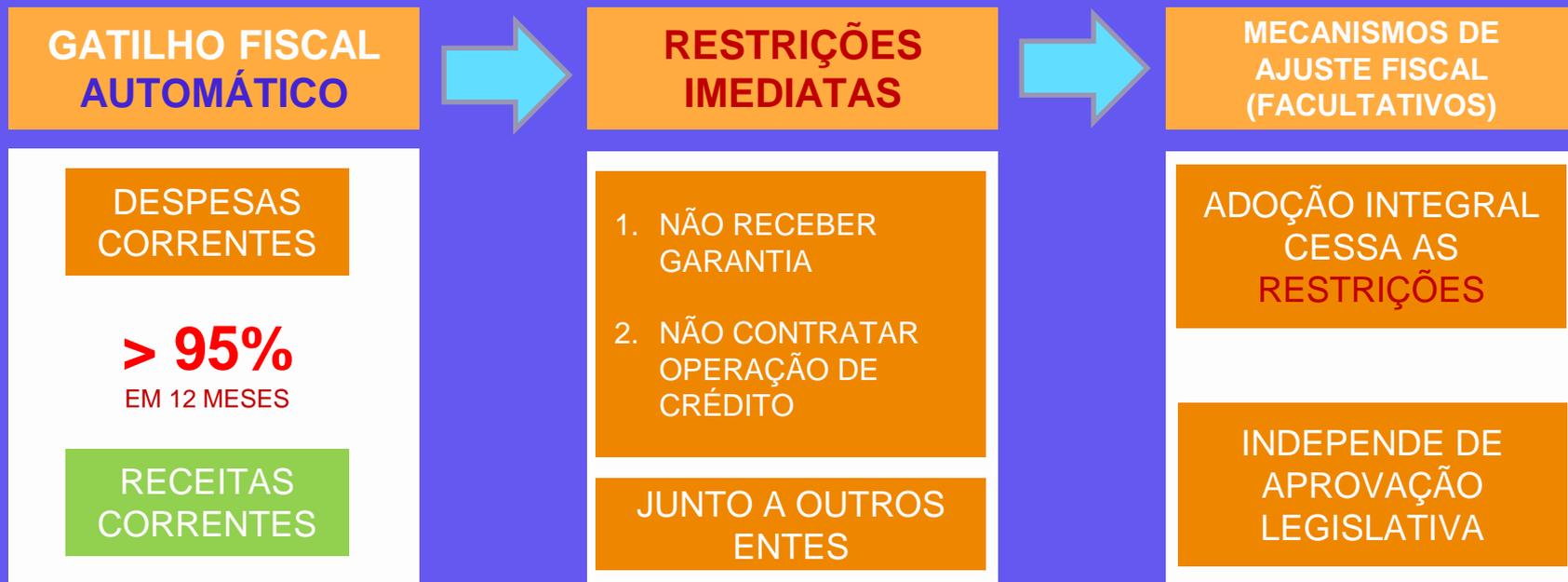
**Figura 1**

| Faixa de Valores | Classificação Parcial |
|------------------|-----------------------|
| PC < 85%         | A                     |
| 85% ≤ PC < 90%   | B                     |
| PC ≥ 90%         | C                     |

- A proposta mais restritiva alteraria a classificação dos entes no referido indicador: **AL, CE, MA, PA, PI, TO** de A para B; **AC, AM, BA, DF, PE, RN, RS, SE, SP** de B para C.
- Combinado com o indicador de endividamento, a nota final ficaria: **AP, MA, PA, PI, RO** de A para B; e **AC, AM, BA, DF, PE, RS, SE, SP** de B para C.
- **Após consulta pública a STN desistiu de encaminhar essa proposta.**

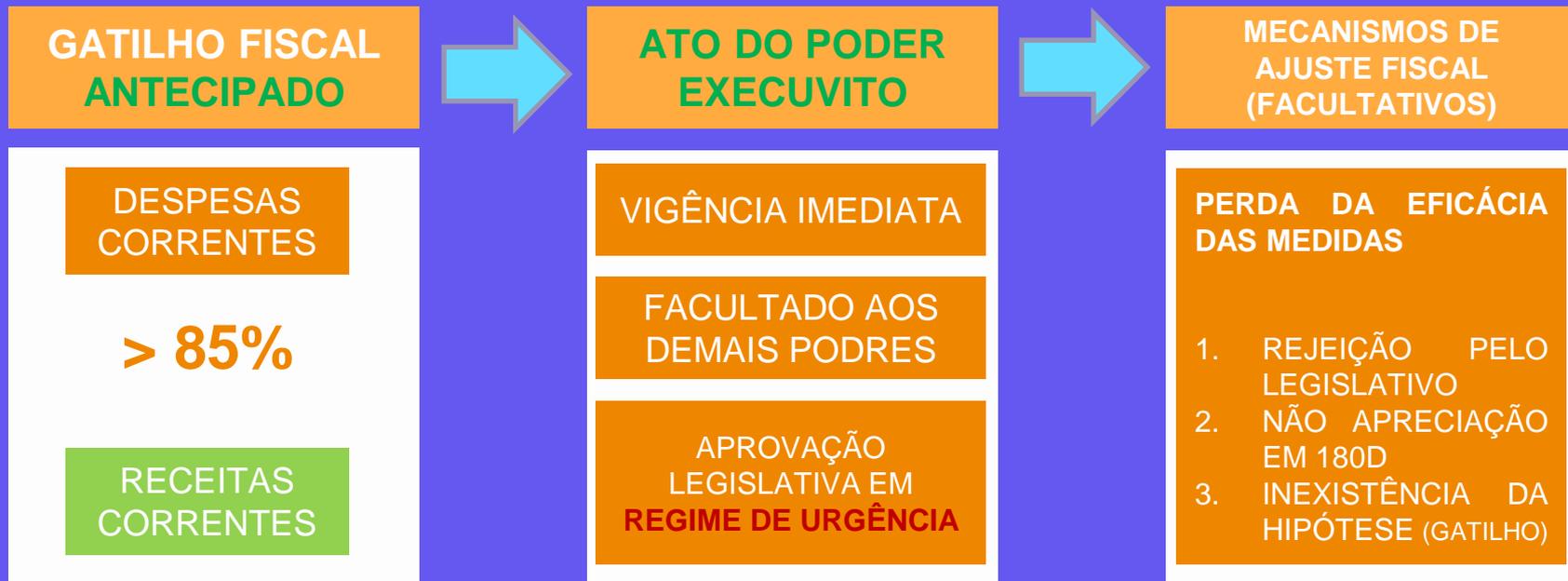
## 1. CF Art. 167-A. MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL DOS ENTES

A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA CONSULTA PÚBLICA ALINHA A FAIXA SUPERIOR DO INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE DA CAPAG AO GATILHO FISCAL DO ART. 167-A



## 1. CF Art. 167-A. MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL DOS ENTES

A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA CONSULTA PÚBLICA ALINHA A FAIXA INFERIOR DO INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE DA CAPAG AO GATILHO FISCAL DO ART. 167-A



# Obrigado!



@SEFAZAL

Marcos Vinicius Fernandes de Freitas  
Auditor de Finanças  
mvfreitas@sefaz.al.gov.br  
(61) 999446026